



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

EDITAL

EDITAL DE HABILITAÇÃO

A Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas, doravante denominada Seção Judiciária do Amazonas, por intermédio da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (CGPLS-AM) designada pela Portaria SJAM - Diref 18/2024, de 31/01/2024, comunica que realizará procedimento de Habilitação de Associações e Cooperativas de catadores de material reciclável consoante “Decreto nº 10.936 de 12/01/2022, Resolução CNJ nº 400/2021, de 16/06/2021 e suas alterações, Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Portaria Presi nº 340, de 25/10/2021 aprova o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - PLS-TRF1, Portaria SJAM-Diref 18/2024 19895169, que altera a Portaria SJAM-DIREF - 189/2023 19460398, que altera a Portaria SJAM-DIREF - 148/2023 e atualiza a composição da CGPLS-AM e Portaria SJAM-DIREF 148/2023 19109316, que altera a Portaria SJAM-DIREF 221/2021, que atualiza a composição da CGPLS-AM e aprova o PLS-AM 2021/2026 revisado pela CGPLS-AM.

1 - OBJETO

Selecionar Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizar a Coleta Seletiva Cidadã dos resíduos produzidos pela Seção Judiciária do Amazonas, mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio, conforme Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 Para fins de habilitação, serão exigidos dos interessados os seguintes documentos:

- 2.1.1. Estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada) comprovando a constituição formal por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- 2.1.2. Declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar, n conforme modelo anexo a este Edital;
- 2.1.3. Documento demonstrativo do sistema de rateio entre os associados e os cooperados, nos termos dos itens 3.11 e 3.1 2 do Termo de Compromisso em anexo;
- 2.1.4. Documento comprobatório da regularidade do cadastro e habilitação no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos;

3 - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste credenciamento cooperativas ou outras formas de associações de catadores de materiais recicláveis e de produtos eletroeletrônicos, constituídas por pessoas físicas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital, conforme os Artigos 40,41 e 42 do Decreto Nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 40. Fica instituído o Programa Coleta Seletiva Cidadã, por meio do qual os órgãos e as entidades da administração pública federal, direta e indireta, deverão:

- I - separar os resíduos reutilizáveis e recicláveis; e
 - II - destinar resíduos reutilizáveis e recicláveis, prioritariamente, às associações e às cooperativas de catadores de materiais recicláveis.
- Parágrafo único. Estarão aptas a coletar os resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta e indireta, as associações e as cooperativas de catadores de materiais recicláveis que:
- I - sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
 - II - possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
 - III - apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados; e
 - IV - estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sinir.

Art. 41. Caberá aos órgãos e às entidades da administração pública federal, direta e indireta, realizar os procedimentos necessários para a seleção de associações e de cooperativas cadastradas no Sinir, observado o disposto na legislação, com vistas a firmar termo de compromisso.

Art. 42. As associações e as cooperativas de catadores de materiais recicláveis deverão realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto no caput poderá acarretar:

- I - a revogação da habilitação da associação e da cooperativa no Sinir; e
- II - a impossibilidade de participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Os atos formais realizados em nome das Associações e/ou Cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento de habilitação e a responder pelos atos e efeitos previstos neste edital.

4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I – documento oficial de identidade original e cópia do representante legal.
- II – procuração que, na forma de lei, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida e original ou cópia autenticada do ato constitutivo, contrato ou estatuto social.

III - comprovante de residência atualizado do representante legal.

4.3 O representante da Associação/Cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 4 deste Edital.

4.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Associação/Cooperativa.

4.5 O Setor de Apoio à Gestão Socioambiental poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, devendo o interessado corrigir as falhas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 LOCAL: Os documentos de habilitação e credenciamento constantes do item 2 e 3, deverão ser destinados ao Setor de Apoio à Gestão Socioambiental (SETAMB-AM), localizada no segundo pavimento do Edifício Fórum Ministro Waldemar Pedrosa, na Avenida André Araújo, nº 25. Aleixo. Manaus – AM, CEP: 69060-000, podendo, também, serem encaminhados para o setor SETAMB-AM através do e-mail setamb.am@trfl.jus.br

5.2 PRAZO: A entrega dos documentos de habilitação e credenciamento deverá ocorrer no período de **08/08/2024 a 28/08/2024**.

5.3 HORÁRIO: das **08 h às 14 h**.

5.4 FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, inclusive pelo e-mail setamb.am@trfl.jus.br desde que perfeitamente legíveis.

5.4.1 Quando os documentos forem entregues em cópia, a Associação ou Cooperativa deverá apresentar os originais, até a data estabelecida no subitem 4.2, à SETAMB-AM, que os autenticará, se for o caso.

5.5 Será verificada a existência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em atendimento ao disposto no Acórdão TCU n. 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

6 - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação apresentados pelas Associações e/ou Cooperativas serão analisados e julgados pela Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (CGPLS-AM) conforme anexo III deste Edital, que emitirá parecer conclusivo.

6.2 A análise dos Documentos pela CGPLS-AM ocorrerá no período de **29/08/2024 a 04/09/2024**.

6.3 A Sessão Pública para análise final e o resultado do julgamento dos documentos de habilitação acontecerá na sala da SETAMB-AM **às 10:00h do dia 10/09/2024** e será divulgado nos quadros de avisos e na página eletrônica (*internet*) da Seção Judiciária do Amazonas no mesmo dia.

6.3.1 Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado do presente procedimento de Habilitação.

6.3.2 Caso ocorra habilitação de até cinco Associações e/ou Cooperativas, a Seção Judiciária realizará sorteio entre as habilitadas, de modo a definir, a ordem do período de coleta entre elas, considerando o prazo previsto no item 6.1. Se houver mais de cinco habilitadas, o sorteio definirá, além da ordem, as 05 (cinco) selecionadas para firmar o Termo de Compromisso, as que não forem selecionadas, ficarão em uma lista de classificação, podendo dar continuidade ao processo de habilitação. Havendo somente duas associações habilitadas, as mesmas poderão acordar entre si quanto à Associação/Cooperativa que iniciará a coleta.

6.5 O Setor de Apoio à Gestão Socioambiental poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, devendo o interessado corrigir as falhas no prazo de 3 (três) dias úteis.

7 - COLETA

7.1 Cada uma das Associações e/ou Cooperativas realizará a coleta por um período de 12 (doze) meses, obedecida a ordem do sorteio, quando cabível.

7.1.1 Caso ocorra habilitação de apenas uma Associação ou Cooperativa, o prazo estipulado no item 7.1 poderá ser prorrogado, a critério das partes.

7.2 A coleta deverá ser realizada nos dias e horários definidos pela Seção de Serviços Gerais (SESEG) ou pela Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (CGPLS-AM).

7.3 Antes do término da vigência do Termo de Compromisso da última Associação ou Cooperativa habilitada será aberto um novo processo de habilitação.

8 - FUNDAMENTO LEGAL

8.1 Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

8.2 Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e suas alterações.

8.3 Portaria Presi nº 340, de 25/10/2021 aprova o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - PLS-TRF1

8.4 Portaria SJAM-Diref 18/2024 19895169, que altera a Portaria SJAM-DIREF - 189/2023 19460398, que altera a Portaria SJAM-DIREF - 148/2023 e atualiza a composição da CGPLS-AM e Portaria SJAM-DIREF 148/2023 19109316, que altera a Portaria SJAM-DIREF 221/2021, que atualiza a composição da CGPLS-AM e aprova o PLS-AM 2021/2026 revisado pela CGPLS-AM.

8.5 Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 (Nova Lei de Licitações), art. 75, inciso IV, alínea "j", que trata da contratação, por dispensa, da coleta processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, efetuados por Associações ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis e suas alterações posteriores."

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade de celebração do Termo de Compromisso, podendo a Seção Judiciária do Amazonas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos

participantes. A Seção Judiciária do Amazonas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

9.2 A participação das Associações e Cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos e anexos deste edital.

9.3 Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas por meio do Setor de Apoio à Gestão Socioambiental (SETAMB), localizado no prédio Fórum Ministro Waldemar Pedrosa, segundo andar, ou pelos telefones: **(92) 3612-3470 ou (92) 98400-9778**.

9.4 A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Seção Judiciária do Amazonas e as Cooperativa e/ou Associações.

9.5 O credenciamento ficará permanentemente aberto a novos interessados que preencham os requisitos exigidos, observado prazo máximo de 10 (dez) anos conforme os Art. 106,107 e 108 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), contados da publicação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.6 As novas credenciadas serão acrescentadas à lista de credenciadas em vigor, pela ordem de submissão da documentação exigida.

9.7 O sistema de rodízio consistirá na convocação de cada credenciada para assinatura do termo de compromisso, seguindo a ordem da lista. Chegando ao final dessa lista, a primeira voltará a ser chamada, depois a segunda, e assim sucessivamente.

10 - ANEXOS DESTE EDITAL

- Anexo I – Modelo de Declaração (condições para habilitação).
- Anexo II – Termo de Compromisso.
- Anexo III – Cronograma.

Manaus-AM, de de 2024.

Diretor da Secretaria Administrativa - SECAD/AM



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigues de Oliveira, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 05/08/2024, às 13:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21047516** e o código CRC **BBA3A754**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(Condições para Habilitação)

.....(nome da Associação/Cooperativa)
inscrita no CNPJ sob o número, com sede no endereço
....., na cidade de Manaus, no estado do Amazonas, neste ato representado
pelo(a) Senhor(a), portador do RG. n.,

DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados, de acordo com os requisitos previstos no item 2 nos incisos I, II, III e IV do parágrafo único do Decreto nº 10.936 inserido como requisitos para coletar os resíduos produzidos na SJAM, conforme Edital de Habilitação nº – Seção Judiciária do Amazonas,

Local e data.

(assinatura do responsável legal)

Nome: _____

RG.: _____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N. PARA EXECUÇÃO DE COLETA SELETIVA CIDADÃ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS E

Por este instrumento público, em que são partes a Seção Judiciária do Estado do Amazonas, localizada na Avenida André Araújo, n. 25, Aleixo. CNPJ nº, representada pelo seu Diretor Administrativo da Secad-AM, o Sr., residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na PORTARIA SJAM-DIREF - 75/2022, doravante denominada simplesmente DOADORA, e a _____ (nome da cooperativa/associação), localizada no(a) _____ (endereço), CNPJ: _____ (nº), doravante denominada DONATÁRIA, representado pelo(a) Sr.(a) _____ (nome e cargo do representante), RG Nº _____ SSP/ __, CPF _____, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a doação de material reciclável às Cooperativas/Associações de catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem, pelo período de 12 (doze) meses, podendo este prazo, ser estendido até 24 meses quando ocorrer a habilitação de apenas 01 (uma) Associações/Cooperativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Compete ao DOADOR:

- a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;
- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela DONATÁRIA;
- c) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária (CGPLS-AM);
- d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- e) normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas.

II – Compete à DONATÁRIA:

- a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) indicar ao DOADOR a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de facilitar o acesso às dependências da Seção Judiciária do Amazonas;
- c) não permitir a participação de terceiros não cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- d) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
- e) transportar os volumes coletados diretamente da sede do DOADOR até a empresa de reciclagem, registrar o peso do material doado e os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- f) zelar pela limpeza e higienização do transporte do material reciclável até a empresa de reciclagem;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados das dependências do órgão;
- h) não utilizar o material doado pelo DOADOR em finalidade distinta ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
- i) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;

j) sempre que solicitada, fornecer gratuitamente ao DOADOR amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;

k) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;

l) não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

§ 1º O DOADOR não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DONATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

§ 2º A DONATÁRIA é única e exclusivamente responsável, nas esferas cível, penal e administrativa, pelo descumprimento de normas legais e regulamentadores no cumprimento de suas obrigações, especialmente na hipótese de destinação incorreta, abandono ou depósito indevido dos materiais recolhidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A DONATÁRIA deverá identificar os catadores por meio de uniforme ou crachá específicos, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.

§ 1º A Seção de Serviços Gerais (SESEG) ou a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária do Amazonas (CGPLS-AM) estabelecerá os dias e horários para o recolhimento dos materiais pela DONATÁRIA.

§ 2º Caso os resíduos recicláveis não sejam recolhidos pela DONATÁRIA nos dias e horários preestabelecidos pela Seseg ou pela Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária (CGPLS-AM), a Seção Judiciária do Amazonas poderá, a seu critério, providenciar outra destinação dos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

No decorrer do procedimento de habilitação, caso a DONATÁRIA tenha sido a única Associação/Cooperativa de catadores habilitada, o prazo estabelecido na Cláusula Primeira do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, a critério das partes, consoante estipulado nos itens 6 e 7 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) pela vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DONATÁRIA;

c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a DONATÁRIA para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da DONATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação do DOADOR na mesma proporção atribuída à DONATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do DOADOR na mesma proporção da marca ou nome da DONATÁRIA.

Parágrafo único. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro desta cidade para se dirimirem quaisquer questões decorrentes do presente instrumento que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim, em acordo, firmam as partes o presente Termo de Compromisso.

Manaus (AM), _____

Representante da Associação/Cooperativa

ANEXO III
Cronograma dos procedimentos de Habilitação.

Evento	Data
Publicação do Edital.	Dia 05/08/2024
Período de apresentação e entrega dos documentos de habilitação e credenciamento na forma presencial ou no e-mail setamb.am@trf1.jus.br. OBS.: Apresentação e entrega em dias úteis, no horário de 08:00 h as 15:00 h, na Setor de Apoio à Gestão Socioambiental (SETAMB), localizada no primeiro pavimento do Edifício Fórum Ministro Waldemar Pedrosa, na Avenida André Araújo, nº 25. Aleixo. Manaus – AM, CEP: 69060-000.	De 08/08/2024 a 28/08/2024
Análise dos Documentos pela CGPLS-AM.	De 29/08/2024 a 04/09/2024
Sessão pública para Análise final dos documentos e o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Associações/cooperativas 10:00 h. Divulgação das Associações / Cooperativas selecionadas/habilitadas. OBS.: Resultado fixado em quadro de avisos localizado no pavimento térreo do edifício Rio Negro, na Avenida André Araújo, nº 25. Aleixo. Manaus – AM, CEP: 69060-000 e disponível no endereço eletrônico www.jfam.jus.br	Dia 10/09/2024

Evento	Data
Período de três dias para interposição de recurso.	De 11/09/2024 a 13/09/2024
Divulgação dos resultados dos recursos, se, houver. OBS.: Resultado fixado em quadro de avisos localizado no pavimento térreo do edifício Rio Negro, na Avenida André Araújo, nº 25. Aleixo. Manaus – AM, CEP: 69060-000, e disponível no endereço eletrônico www.jfam.jus.br .	Dia 17/09/2024
Realização de sorteio em sessão pública se houver mais de uma cooperativa habilitada, na Setor de Apoio à Gestão Socioambiental (SETAMB-AM) às 10:00 h, localizada no segundo pavimento do Edifício Fórum Ministro Waldemar Pedrosa, na Avenida André Araújo, nº 25. Aleixo. Manaus – AM, CEP: 69060-000.	Dia 18 /09/2024
Divulgação do resultado do sorteio. (Se houver mais de uma cooperativa habilitada) OBS.: Resultado fixado em quadro de avisos localizado no pavimento térreo do edifício Rio Negro, na Avenida André Araújo, nº 25. Aleixo. Manaus – AM, CEP: 69060-000, e disponível no endereço eletrônico www.jfam.jus.br	Dia 19/09/2024
Assinatura do Termo de Compromisso.	Dia 25/09/2024

Observação: O não cumprimento dos prazos constantes no procedimento por parte dos participantes incorrerá na sua eliminação automática do procedimento de habilitação.